

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4269 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº

PROCESSO Nº 161.00037/2020-10

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 161.00037/2020-10

Fixa em 40% (quarenta por cento) o percentual para o cálculo do adicional de insalubridade devido aos profissionais da saúde e aos trabalhadores de atividade essencial vinculada à saúde Município do de **Porto** Alegre, excepcionalmente enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto em epígrafe de autoria da Vereadora Cláudia Araújo.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria desta Casa apontou óbice de natureza jurídica para sua tramitação. Mesma opinião exarada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com relação ao texto original da proposição e a Emenda nº 01.

É o breve Relatório.

Sem contestar os referidos pareceres, nosso entendimento é de que os argumentos elencados podem ser superados caso o Chefe de Poder Executivo decida pela sua sanção caso a proposição seja aprovada na Casa Legislativa. Sobre o mérito, trata-se de importante reconhecimento aos profissionais da saúde e de atividades essenciais que atuam durante a pandemia, fixando em 40% o percentual para cálculo do adicional de insalubridade a esses trabalhadores pelo período em que durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

Considerando a importância da proposição para esses trabalhadores e trabalhadoras, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto e Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por Aldacir Jose Oliboni, Vereador, em 14/12/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0316425 e o código CRC 42D7A46E.

Referência: Processo nº 161.00037/2020-10 SEI nº 0316425



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 082/21** – Cosmam – contido no doc. ID 0316425 – (SEI nº 161.00037/2020-10 – Proc. nº 0259/20 – PLL 101/20), de autoria do vereador Aldacir Olibioni, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 16 de dezembro de 2021, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

- → CONCLUSÃO DO PARECER: pela aprovação do projeto e da Emenda nº 01
- Vereador Jessé Sangalli (presidente) FAVORÁVEL
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) FAVORÁVEL
- Vereador Aldacir Oliboni FAVORÁVEL
- Vereador José Freitas FAVORÁVEL
- Vereadora Lourdes Sprenger (não votou)
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino (não votou)



Documento assinado eletronicamente por Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo, em 16/12/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0317901 e o código CRC D4956803.

SEI nº 0317901 Referência: Processo nº 161.00037/2020-10